



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

LEI Nº 3.005/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.568/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.568/2005, e seus respectivos incisos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica estabelecido o valor da bolsa estágio na seguinte forma:

I – Nível médio, na importância de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais);

II – Nível superior, na importância de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais);

III – Pós graduação, na importância de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:7568601579

1

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2026.03.24 09:23:41 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.005/2026**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.568/2005, e seus respectivos incisos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica estabelecido o valor da bolsa estágio na seguinte forma:

I - Nível médio, na importância de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais);

II - Nível superior, na importância de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais);

III - Pós graduação, na importância de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1754097

LEI Nº 3.006/2026**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Altera os § 1º e § 2º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014 concedendo 4% (quatro por cento) de Revisão Geral Anual, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.862,21 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento "Pessoa Física" que corresponderá à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

§ 2º Será pago a título de gratificação de prontidão, o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensal, a cada conselheiro que:"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.462/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1754102

Decreto**DECRETO Nº 137/2026**

EXONERA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ANA CAROLINA BIZERRA MACIEL** do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-9 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no dia **31 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 24 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1754756

DECRETO Nº 138/2026

EXONERA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **TARCIANA BUNGENSTAB PEGO** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, referência VC-6 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **31 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 24 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1754764